

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO № 20/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

OBJETO: Aquisição, instalação de dispositivos de rede e pontos de acesso WiFi 6 gerenciáveis, incluindo treinamento, para atender as necessidades de servidores, vereadores e público nas dependências desta Casa de Leis, nas quantidades, especificações e exigências contidas no Termo de Referência, constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de dezembro de 2022 (06/12/2022).

HORÁRIO: 09H00 (Nove Horas)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal de Votuporanga/SP - Sala de Reuniões (Plenarinho) - Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - bairro Vila América, Votuporanga/SP.

ÍNDICE

IPREÂMBULO
1Embasamento legal;
2 Objeto;
3Condições de participação, acesso a informações e impugnação ao edital;
4Credenciamento;
5Apresentação da proposta de preços;
6Divulgação das propostas de preços;
7Formulação dos lances;
8Julgamento das propostas;
9Habilitação;
10Adjudicação;
11Fase recursal;
12Homologação;
13Minuta do Contrato;
14Condições de Fornecimento;
15Condições de pagamento;
16Readequação de Preços;
17Penalidades;
18Disposições Finais;
19Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros;

ANEXO I: Termo de Referência;

II.....ANEXOS

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III: Modelo de Declaração sobre trabalho de menores;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO V: Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

ANEXO VI: Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO VII: Recibo de Retirada de Edital Pela Internet.

Drace "Verseder Viene Filhe" - Vile América



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

I - PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA localizada na Praça Vereador Viana Filho, nº 3819, bairro Vila América, Votuporanga/SP, por intermédio de seu Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 03 de 04 de janeiro de 2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de "MENOR PREÇO POR LOTE" em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

A sessão de processamento deste Pregão será realizada na Sala de Reuniões (Plenarinho), localizado na Câmara Municipal de Votuporanga, iniciando-se às <u>09h00min (Nove Horas)</u> do dia <u>06 de dezembro de 2022 (06/12/2022)</u> e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1 O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal 10.520/02; a Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem.

2. OBJETO

2.1 O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem por objeto a aquisição, instalação de dispositivos de rede e pontos de acesso WiFi 6 gerenciáveis, incluindo treinamento, para atender as necessidades de servidores, vereadores e público nas dependências desta Casa de Leis, nas quantidades, especificações e exigências contidas no Termo de Referência, constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 A participação no presente pregão <u>dar-se-á presencialmente</u>, nas condições descritas neste edital, devendo ser observado o início da sessão às **09h00min do dia 06/12/2022**.

3.2. Poderão participar da licitação as empresas que:

- a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, bem como pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, cujo representante esteja presente conforme item 3.1 deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente;
- b) não tenham sua falência / recuperação judicial ou insolvência declarada por sentença judicial;
- c) não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) não tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- e) não estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 3.3. Cópias deste Edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta, bem como para sua retirada e/ou "download" pelas empresas interessadas, na página da Câmara Municipal de Votuporanga na internet http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br ou pessoalmente em sua sede localizada na Praça Vereador Viana Filho, bairro Vila América Votuporanga/SP (Setor de Compras, Arquivos e Patrimônio) de segunda a sexta feira, dentro do horário do expediente das 08h00min às 17h00min.
- 3.4. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
- 3.5. Questões Técnicas, Jurídicas e Diversas: Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório e contra o edital, devendo fazê-lo **EXCLUSIVAMENTE** por escrito e protocoladas no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Votuporanga/SP durante o horário do expediente, ou seja, das 08h00min às 17h00min, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, **SOB PENA DE DECADÊNCIA DO DIREITO**.



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- 3.6. Caberá ao Presidente da Câmara decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.7. A impugnação deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identificação pessoal, com foto de seu signatário em se tratando de pessoa física e em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia reprográfica), acompanhado do respectivo ato constitutivo para autenticação por servidor desta casa ou de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 3.8. A impugnação realizada tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal o qual terá <u>duração máxima de 15 (quinze) minutos</u>. Para tanto, obrigatoriamente, será necessária a apresentação "<u>em mãos</u>" dos seguintes documentos:
- a) <u>tratando-se de representante legal</u>: Original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social e/ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, <u>no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura</u>, ou cópia acompanhada do original para conferência de autenticidade pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, <u>A QUAL SERÁ DEVOLVIDA APÓS CONFERÊNCIA E CREDENCIAMENTO</u>;
- b) <u>tratando-se de procurador</u>: Cópia de Instrumento de Procuração Pública e/ou Particular, com firma reconhecida, no <u>qual</u> <u>constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, A QUAL DEVERÁ FICAR RETIDA NO PROCESSO;</u>
- 4.1.1. Em se tratando do item "b" acima, <u>o procurador deverá apresentar</u> cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social e/ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, <u>A QUAL SERÁ DEVOLVIDA APÓS</u> CONFERÊNCIA E CREDENCIAMENTO;
- 4.2. O representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro os documentos de credenciamento descritos nos itens "a" e "b" acima, <u>juntamente com a cópia da respectiva Cédula de Identidade ou equivalente que contenha foto</u>, bem como <u>declaração firmada pelo representante legal da empresa</u>, de inexistência de fatos impeditivos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS deste Edital, em SEPARADO DOS ENVELOPES "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", <u>OS QUAIS DEVERÃO FICAR RETIDOS NO PROCESSO;</u>
- 4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a <u>imediata exclusão da licitante</u> por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.5. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte <u>tenham tratamento diferenciado</u> previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas <u>deverão apresentar, FORA DOS ENVELOPES, no momento do Credenciamento</u> os seguintes documentos <u>OS QUAIS DEVERÃO FICAR RETIDOS NO PROCESSO</u>:
- 4.5.1. **Quando optante** pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.
- 4.5.2. **Quando não optante** pelo SIMPLES Nacional: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

deverá ser assinada por seu representante legal e contador responsável, conforme **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** deste Edital.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - (ENVELOPE № 01 - PROPOSTA)

- 5.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação.
- 5.2. O Envelope nº 01 contendo a Proposta de Preços deverá ser apresentado <u>devidamente lacrado</u>, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO № 20/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 09/2022 DENOMINAÇÃO DA LICITANTE

- 5.2.1. A proposta de preços deverá preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:
- a) a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 4.1, letras "a" e "b";
- b) razão social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- c) número do Processo Interno e do Pregão;
- d) descrição, de forma clara e completa de cada **LOTE** do objeto desta licitação e seus elementos, em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**;
- e) conter a cotação de preço unitário e global de cada **LOTE** em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;
- f) indicação dos dados bancários da pessoa jurídica (agência, conta corrente e banco), caso a licitante optar pelo pagamento através de depósito bancário. A falta de tal informação poderá ser suprida posteriormente, caso a licitante venha se sagrar vencedora do certame;
- g) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a partir da data constante no item I Preâmbulo;
- h) declaração impressa na proposta de que os produtos <u>atendem as especificações mínimas deste Edital, tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado Nacional e estão de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes;</u>
- i) não será aceita oferta de produto com características diferentes das indicadas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital;
- j) A garantia será de pelo menos 01 (um) ano.
- k) o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na desclassificação da licitante.
- 5.3. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital;



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- 5.4. Os preços apresentados devem:
- a) refletir os de mercado no momento.

6. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A partir das <u>09h00min do dia 06/12/2022</u> e em conformidade com o subitem 3.1. deste edital, terá início a sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital, iniciando-se a etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.2. Iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances sucessivos, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.
- 7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado as regras de sua aceitação.
- 7.4. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema.
- 7.6. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 7.7. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a <u>redução mínima entre os lances de 0,20%</u>, o que corresponde para o **LOTE ÚNICO** o valor de **R\$ 182,73 (cento e oitenta e dois reais e setenta e três centavos)**.
- 7.8. Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceita pelo Pregoeiro, será desclassificada do respectivo **LOTE**, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.
- 7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.
- 7.10. Encerrada a etapa de lances, será declarada vencedora a licitante que oferte o menor valor na etapa de lances.
- 7.11. Se houver empate, previsto no artigo 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.11.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- 7.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo ao Pregoeiro à etapa de negociação de que trata o subitem 7.12.
- 7.11.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 7.11.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1., será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 7.11.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **NÃO** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.
- 7.11.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.12. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.13. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.14 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.
- 7.15. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos elementos do **LOTE ÚNICO**, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o <u>critério do menor preço global</u> para o LOTE ÚNICO, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 8.1.1. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 8.1.2. Na situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.
- 8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas para o ÚNICO LOTE, as propostas:
- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do **LOTE ÚNICO** e de seus elementos;
- b) cujos produtos não forem de boa qualidade ou não forem condizentes do objeto desta licitação em seu LOTE ÚNICO;
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- e) que cotarem cada o **LOTE ÚNICO** com elementos faltantes ou incompletos.
- 8.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9. <u>HABILITAÇÃO</u> – (ENVELOPE № 02 – HABILITAÇÃO)

- 9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.
- 9.2. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados neste subitem.
- 9.2.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em **ENVELOPE LACRADO**, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO № 20/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 09/2022 DENOMINAÇÃO DA LICITANTE

9.3. Relativos à habilitação jurídica:

a) cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social e/ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame;

9.4. Relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de pedido de falência / de recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- b) no caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o objeto e o posicionamento do processo.

9.5. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista "ou" certificado de registro cadastral:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);
- c) certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão negativa ou positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT).



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

f) certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

g) serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

h) quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

i) não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "h", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 8.1.2. deste edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) Lote(s) ou a licitação.

9.5.1. A licitante cadastrada na Prefeitura do Município de Votuporanga, que optar por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição a Regularidade Fiscal, deverá apresentar o Certificado respeitando as condições dos subitens abaixo:

a) as Certidões relacionadas no Certificado de Registro Cadastral deverão estar dentro do prazo de validade;

b) as Certidões cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas, serem encaminhadas ao Setor de Cadastro para atualização do Certificado;

c) caso a sede da empresa seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais da(s) filial(is) de Votuporanga.

d) declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do modelo constante do **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES** deste edital;

9.6. Disposições Gerais da Habilitação:

a) os documentos exigidos para habilitação somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes;

b) os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Câmara Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem;

c) os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente;

d) se a licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação e Credenciamento deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6.1. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos, ou;



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro;

- 9.6.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 9.6.3. A Câmara Municipal de Votuporanga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.
- 9.6.4. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.
- 9.6.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.6.6. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.
- 9.6.7. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.
- 9.6.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9. deste edital, <u>não poderão, em hipótese</u> <u>alguma, ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento</u>, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 9.6.9. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/2006, além de apresentar os documentos exigidos para fins de habilitação, deverá apresentar documentação comprobatória da qualificação da licitante, mediante a apresentação de:
- a) ficha de inscrição no CNPJ com indicação desta qualidade;
- b) declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, nos moldes no ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE do presente edital de Pregão.
- 9.6.10. Ainda, em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição.
- 9.6.11. Na hipótese do subitem 9.6.10., em havendo atendimento aos demais requisitos do edital, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada habilitada, com condição de regularização no prazo, improrrogável, de 04 (quatro) dias úteis contados da data da homologação do certame.
- 9.6.12. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada elemento do lote, caso seja necessário.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

10.1.1. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo, no prazo estabelecido no item 13.2. deste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subsequentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

11. FASE RECURSAL

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. A falta de manifestação durante a sessão do pregão importará na decadência do direito de recurso, e o encaminhamento do processo ao Presidente da Câmara Municipal para a sua devida homologação.
- 11.3. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.
- 11.4. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, e protocolados no horário das 08h00 às 17h00, na Câmara Municipal de Votuporanga.
- 11.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Presidente da Câmara Municipal.
- 11.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato administrativo.
- 11.8. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 11.9. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o contrato administrativo importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 11.10. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial do Município.

12. HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente da Câmara Municipal de Votuporanga, para homologação.
- 12.1.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação <u>não obrigam a Câmara Municipal de Votuporanga à aquisição</u> do objeto licitado.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 As condições do ajuste, para formalização do Contrato Administrativo e das contratações dela decorrentes, constam no **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**.



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- 13.2. O prazo para a formalização e assinatura do Contrato Administrativo será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação formal que poderá ser realizada eletronicamente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 17 deste edital.
- 13.3. O Contrato Administrativo deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 13.4. O prazo para assinatura do Contrato Administrativo poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 13.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 13.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 13.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder nos moldes do subitem 10.1.1.
- 13.6. O Contrato Administrativo a ser firmado entre a Câmara Municipal de Votuporanga e a vencedora do certame terá validade a partir da data de sua assinatura até dia 30/12/2022, podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 14.1. O Fornecimento do objeto desta licitação deverá ser prestado pelo proponente vencedor, de acordo com o presente edital de Pregão, na forma estabelecida no **ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** do presente edital.
- 14.2. A Câmara Municipal se reserva o direito de recorrer a **CONTRATADA** em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos objeto deste edital.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o fornecimento, mediante apresentação do original da nota fiscal em até 30 (trinta) dias da entrada da mesma na Tesouraria da Câmara Municipal.
- 15.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 15.3. O pagamento será efetuado através de "Depósito Bancário" na conta específica da empresa vencedora da licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária ou através de Boleto Bancário.
- 15.3.1. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Câmara Municipal eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.
- 15.4. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.
- 15.5. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

16. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

16.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela entrega e instalação/montagem do objeto, incluído frete até o local de entrega, mão de obra de instalação e outros.

17. PENALIDADES



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- 17.1. As licitantes ficam sujeitas às penas previstas na Seção III do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 17.2. Além das penalidades constantes do **ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:
- 17.2.1. Caberá multa de 1,0 % (um por cento) ao dia sobre o valor da proposta comercial, por dia de atraso da Adjudicatária em assinar o Contrato Administrativo, até o 10° dia de atraso, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial, ficando a critério da Câmara Municipal a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 17.2.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.
- 17.2.3. A inabilitação posterior da licitante classificada implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- 17.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.
- 17.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Câmara Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal. Não havendo pagamento, sujeitar-se-á a devedora a processo executivo.
- 17.5. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 17.6. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP e protocolizados nos dias úteis em horário de expediente, das 08h00 às 17h00 horas, na Praça Vereador Viana Filho, nº 3819, bairro Vila América Votuporanga/SP.
- 17.7. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 17.8. As penalidades são independentes entre si e descontadas do pagamento devido ou cobradas aplicação de uma não exclui a de outras, sendo administrativamente ou judicialmente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2. À Câmara Municipal é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 18.3. Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 18.4. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- 18.5. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6. A participação nesta licitação implicará em aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
- 18.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.8. Os recursos eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Câmara Municipal nos dias úteis em horário de expediente, das 08h00 às 17h00 horas, na Praça Vereador Viana Filho, nº 3819, bairro Vila América Votuporanga/SP.
- 18.9. Considera-se enquadrado no inciso II do artigo 88, da Lei Federal n°. 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório.
- 18.10. Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 18.10.1. Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do edital e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal ou a declaração de inidoneidade.
- 18.11. A Contratada se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.
- 18.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo.
- 18.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.
- 18.15. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", na imprensa local e Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico da Câmara Municipal na Internet e afixado em seu inteiro teor no local de costume.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

19.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2022, através da seguinte dotação orçamentária: **4.4.90.52.06 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**;

3.3.90.30.26 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS.

Câmara Municipal de Votuporanga, 23 de novembro de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1. Aquisição e instalação de dispositivos de rede e pontos de acesso WiFi 6 gerenciáveis, incluindo treinamento, para atender as necessidades de servidores, vereadores e público nas dependências desta Casa de Leis em substituição aos equipamentos atualmente em uso, nas quantidades, especificações técnicas e das exigências contidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1. Conforme solicitação formal do departamento/servidor demandante, faz se necessário a substituição do sistema de conexão em uso, haja vista as ocorrências e reclamações, sobretudo por parte de servidores e vereadores e público em geral nas sessões plenárias, de dificuldades de conectividade.
- 2.2. Constatou-se que os equipamentos e dispositivos em uso foram instalados há mais de 6 anos, o que demonstra com isso, que estão tecnologicamente defasados, para o atendimento dessa Casa de Leis.

3 – QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

3.1. Segue abaixo, quantidade, a descrição e especificações produto(s) e serviço(s):

	LOTE ÚNICO – EQUIPAMENTOS DE REDE WIFI E CABEADA		
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	MEDIDA	QTD
	PONTO DE ACESSO PROFISSIONAL GERENCIÁVEL VIA WEB WIFI 6 POE		
	Dimensões		
1	160 x 32.65 mm.	UN	24
	Material de Fabricação		
	Policarbonato;		
	Alumínio;		
	Material de Fixação		
	Policarbonato;		
	Aço SGCC.		
	Gerenciamento de Interface		
	Ethernet;		
	Bluetooth.		
	Interface de Rede		
	(1) Porta 10/100/1000 RJ45.		
	LEDs		
	Branco / azul		
	Método de Alimentação		
	POE;		
	POE Passivo (48V).		
	48V;		
	Adaptador POE opcional de 0.32ª;		
	Taxa de Voltagem Suportada		
	44 a 57VDC.		
	Consumo Máximo de Energia		
	12W.		



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

		,	T
	Energia Máxima TX		
	2.4 GHz: 23 dBm;		
	5 GHz: 23 dBm.		
	MIMO		
	2.4 GHz: 2 x 2;		
	5 GHz: 2 x 2.		
	Taxa de Transferência		
	2.4 GHz: 300 Mbps;		
	5 GHz: 1201 Mbps.		
	Ganho de Antena		
	2.4 GHz: 2.8 dBi;		
	5 GHz: 3 dBi.		
	Temperatura Operacional		
	-30 a 60° C (-22 a 140° F).		
	Umidade Operacional		
	5 - 95% sem condensação.		
	Certificações		
	CE, FCC, IC.		
	Padrões WiFi		
	802.11a/b/g WiFi 4/WiFi 5/WiFi 6.		
	Segurança Wireless		
	WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3).		
	BSSID		
	8 por Rádio.		
	VLAN		
	802.1Q.		
	QOS Avançado		
	Taxa de Limitação por Usuário;		
	Possibilidade de isolamento de tráfego por visitante.		
	Clientes Conectados Simultaneamente		
	300.		
	Taxas de Dados Suportadas		
	802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps;		
	802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps;		
	802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps;		
	802.11n: (WiFi 4) 6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40);		
	802.11ac: (WiFi 5) 6.5 Mbps a 866.7 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80);		
	802.11ax: (WiFi 6) 7.3 Mbps a 1.2 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2, HE 20/40/80).		
	Cor Clara		
	Local de Fixação		
	Teto		
	Outras características		
	Possibilidade de criação de rede para convidados;		
	Tráfego gerenciável por rede;		
	Gerenciamento total via web e aplicativo Android ou iOS;		
	Possibilidade de definição de horários de funcionamento de cada rede;		
	SWITCH DE REDE PROFISSIONAL GERENCIÁVEL VIA WEB COM 24 PORTAS GIGABIT /		
	POE		
	Dimensões		
	442.4 x 200 x 43.7 mm		
	Gerenciamento de Interface de Rede		
2	(24) Portas 10/100/1000 RJ45;	UN	4
	(2) Portas 1G SFP Ethernet;	ON	
	Ethernet em banda.		
	Ethernet em banda.	L	



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

		Т	
	Taxa de transferência		
	26 Gbps.		
	Taxa de comutação		
	52 Gbps.		
	Taxa de Encaminhamento		
	38.69 milhões de pacotes por segundo.		
	Método de Alimentação		
	100-240VAC;		
	50/60 Hz;		
	Entrada Universal.		
	Suprimento de Energia		
	AC/DC, Interno, 120W.		
	Voltagem Operacional		
	100 a 240VAC.		
	Consumo Máximo de Energia (exceto saída POE)		
	25W.		
	LEDs		
	Portas de Dados RJ45;		
	Portas de Dados SFP;		
	POE; Velocidade/Link/Atividade;		
	Link/Atividade.		
	Ar de Proteção ESD/EMP		
	± 16 kV;		
	Contato: ± 12 kV.		
	Choque e Vibração		
	ETSI300-019-1.4 Standard.		
	Temperatura Operacional		
	-5 a 40° C (23 a 104° F).		
	Umidade Operacional		
	10 - 90% sem condensação.		
	Certificações		
	CE, FCC, IC.		
	Total Disponível POE 95W.		
	Interfaces POE		
	Portas 1 a 16;		
	POE+ IEEE 802.3af / at. (Pinos 1, 2+; 3, 6-);		
	Máx. Potência POE por Porta por PSE 802.3at		
	32W.		
	Alcance de Voltagem		
	Modo 802.3af: 44 a 57V;		
	Modo 802.3at: 50-57V.		
	Cor		
	Clara		
	Local de Fixação		
	Rack		
	GATEWAY DE SEGURANÇA DE REDE PROFISSIONAL GERENCIÁVEL VIA WEB		
	Dimensões		
	484 x 44 x 164 mm (19.06 x 1.73 x 6.46").		
	Consumo Máximo de Energia		
	40W.		
3	Alimentação de Energia	UN	1
	Adaptador de Energia AC/DC Interno;		
	60W (24V, 2.5A).		
	Voltagem Operacional		



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

		,	
	110 - 240VAC.		
	LEDs		
	Sistema: STATUS;		
	Portas de Dados: Velocidade/Link/Atividade.		
	Interfaces de Rede		
	(1) Porta Serial RJ45;		
	(2) Portas de Rede 10/100/1000 RJ45;		
	(2) Portas WAN Combinadas de 1 Gbps RJ45/SFP.		
	Desempenho de Encaminhamento da Camada 3		
	Tamanho do Pacote: 64 Bytes (2.400.000 - pilha de protocolo empacotado);		
	Tamanho do Pacote: 512 Bytes ou maior (4 Gbps Taxa de Linha).		
	Processador		
	Dual-Core de 1 GHz;		
	MIPS64 com Aceleração por Hardware para Processamento de Pacotes.		
	Memória do Sistema		
	2 GB DDR3 RAM.		
	Armazenamento Flash Interno		
	4 GB.		
	Certificações		
	CE, FCC, IC.		
	Compatível com montagem em Rack		
	Sim.		
	Temperatura Operacional		
	-10 a 45° C (14 a 113° F).		
	Umidade Operacional		
	10 a 90% sem condensação.		
	Cor		
	Clara		
	Local de Fixação		
	Rack		
	RACK DE PAREDE 8U		
	Dimensões		
	Altura: 38 cm mínima; 42 cm máximo;		
4	Largura: 50 cm mínima; 55 cm máximo;	UN	1
	Profundidade: 35cm mínima; 47 cm máximo.		
	Cor		
	Escura		
	Acesso ao Rack		
	Fechadura.		
	Quantidade de Chaves		
	(2) duas.		
	Bandeja		
	(2) duas.		
	Outras características		
	Ventilação lateral para fixação de cooler;		
	Passagem para fiação e cabeamento de rede.		
	Tipo de Fixação		
	Parede.		
	CAIXA DE CABO PAR TRANÇADO CAT 6 GIGABIT		
	Quantidade por Caixa		
5	305 metros.	CAIXA	5
	Categoria		
	CAT 6.		
	Material condutor		
	Cobre.		



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	Material isolante		
	Poliolefina.		
	Material da jaqueta		
	Cabo não halogenado com baixa emissão de fumaça (LSZH).		
	Material Separador		
	Poliolefina.		
	CONECTOR DE REDE RJ 45 CAT 6 GIGABIT		
	Tipo		
6	RJ45 CAT 6	UN	100
	Material		
	Termoplástico UL94V-2		
	Condutor		
	Contatos de bronze fosforoso banhado a ouro e níquel (1u)		
	Resistência isolamento		
	500mohms		
7	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, E	UN	1
	OUTROS		

4 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E OUTROS)

- 4.1. Os produtos ofertados deverão ser tecnologicamente compatíveis entre si;
- 4.2. Todos os itens ofertados deverão ser instalados e configurados;
- 4.3. Deverá ser feita a remoção de 24 dispositivos WiFi que serão substituídos pelos novos 4.4. dispositivos;
- 4.4. Os novos dispositivos serão instalados com o novo cabeamento;
- 4.5. Deverá ser concedido treinamento para utilização do sistema de gerenciamento dos dispositivos WiFi, Switch de Rede e Gateway de Segurança, via web e Aplicativo Android ou iOS.

5 – ESTIMATIVA DE CUSTOS/ DADOS DA PROPOSTA

LOTE ÚNICO

item	qtde	unid	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	SOMA DO ITEM
1	24	unid	PONTO DE ACESSO PROFISSIONAL GERENCIÁVEL VIA WEB WIFI 6 POE	R\$ 1.701,00	R\$ 40.824,00
2	04	unid	SWITCH DE REDE PROFISSIONAL GERENCIÁVEL VIA WEB COM 24 PORTAS GIGABIT / POE	R\$ 5.583,33	R\$ 22.333,33
3	01	unid	GATEWAY DE SEGURANÇA DE REDE PROFISSIONAL GERENCIÁVEL VIA WEB	R\$ 8.220,00	R\$ 8.220,67
4	01	unid	RACK DE PAREDE 8U Dimensões- Altura: 38 cm mínima; 42 cm máximo; Largura: 50 cm mínima; 55 cm máximo; Prof.: 35cm mínima; 47 cm máximo	R\$ 1.974,67	R\$ 1.974,67
5	05	caixa	CAIXA DE CABO PAR TRANÇADO CAT 6 GIGABIT	R\$ 2.173,00	R\$ 10.865,00



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6	100	unid	CONECTOR DE REDE RJ 45 CAT 6 GIGABIT	R\$ 8,17	R\$ 816,67
7	1	unid	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E OUTROS.	R\$ 6.333,33	R\$ 6.333,33

- 5.1. O valor global máximo estimado para a execução do objeto é de R\$ 91.367,67 (noventa e um mil e trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos)
- 5.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

6 – VISITA TÉCNICA DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

6.1. A empresa poderá a seu critério enviar profissional técnico para averiguação das condições do local de instalação, confirmar as medições, dimensionar a correta elaboração de uma proposta, que propicie o cumprimento adequado das obrigações contratuais futuras, quais sejam, a formação e aferição de todos os custos para a sua execução.

7 – GARANTIAS

- 7.1. Garantia mínima de 01 (um) ano para todos os produtos e serviços contados a partir da data de recebimento definitivo pela Câmara.
- 7.2. Todos os materiais necessários deverão ser de boa qualidade, obedecendo as especificações técnicas e/ou onde estas estiverem omissas prevalecerão as normas da ABNT/ ANATEL

8 - PRAZO DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1. O prazo máximo previsto para execução dos serviços será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso.
- 9.2. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Cumprir os prazos de execução conforme mencionados neste Termo de Referência, que passa a fazer parte do (Edital) e do Contrato.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento em conformidade com a forma ajustada; e
- 10.2- Proceder o recebimento do objeto por meio do gestor designado pela Câmara.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

11 - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme as infrações, estará sujeita às penalidades previstas nos Art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 30 dias consecutivos ao recebimento formal do objeto, por parte da comissão designada pela Câmara.

13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. Os recursos financeiros para custear a contratação da empresa para a realização da presente reforma, deverão ser provenientes dos recursos próprios da Câmara.
- 13.2. A dotação orçamentária: **4.4.90.52.06 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**; **3.3.90.30.26 MATERIAL DE CONSUMO**; **3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS.**

14 - LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

- 14.1. O atendimento do pedido deverá ser idêntico ao ofertado pelo vencedor do certame, no presente pregão, sendo que estes deverão estar de acordo com a marca e/ou característica da ofertada no pregão, sob a condição de não ser aceito, podendo ser devolvido ao fornecedor/ prestador dos serviços.
- 14.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá constar o número do Contrato.
- 14.3. Local da entrega e execução dos serviços: deverão ser efetuadas na sede da Câmara Municipal de Votuporanga, na Praça Vereador Viana Filho, 3819 Vila América Votuporanga SP.



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.

REF.: Processo de Licitação nº 20/2022

Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL № 09/2022

ABERTURA: DIA 06/12/2022 - 09:00 HORAS

Α	empresa								,
estabelecida		na			, nº				,
complemento	:		,	Bairro	,	Cidade:		,	Estado:
	,	C.N.P.J.	nº		,	Inscrição	Estadual	ou	Municipal
					, telefone:	, FAX:			, E-MAIL:
REFERÊNCIA,					propõe o fornecimento do objeto adia	nte, descrit	o no ANEX () I –	TERMO DE
REFERENCIA,	iias segui	intes cont	iições	•					
					LOTE ÚNICO				

- ✓ DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:...; ✓ PREÇO GLOBAL DO LOTE R\$....;
- ✓ DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA (AGÊNCIA, CONTA CORRENTE E BANCO), CASO A LICITANTE OPTAR PELO PAGAMENTO ATRAVÉS DE DEPÓSITO BANCÁRIO;
- ✓ DECLARAÇÃO: <u>O PRODUTO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESTE EDITAL, TEM PADRÃO DE QUALIDADE RECONHECIDO PELO MERCADO NACIONAL E ESTÁ DE ACORDO COM OS PADRÕES E NORMAS BRASILEIRAS VIGENTES;</u>
- ✓ A garantia será de pelo menos 01 (um) ano e não inferior ao prazo de garantia dado pelo fabricante.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.

REF.: Processo de Licitação nº 20/2022

Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL № 09/2022

ABERTURA: DIA 06/12/2022 - 09:00 HORAS

	npresa na						,
complemento:	, C.N.P.J. nº	Bairro		,	Cidade:	 ,	Estado:
	, por		•		-		•
	k.G. nºtério do Trabalho, no			-	•		
Ressalva: empreg	ga menor, a partir de o	quatorze anos, n	a condição de aprend	diz ()			

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: a) esta declaração deverá ser apresentada no original.

b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.

REF.: Processo de Licitação nº 20/2022

Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

ABERTURA: DIA 06/12/2022 - 09:00 HORAS

	Α	empresa		,	com
sede	na			,	nº
				, estad	
			, C.N.P.J. nº	, DECLARA , sob as p	enas
da lei,	que,	até a pres	ente data, inexistem fatos impeditivos para a sua	a habilitação no presente processo licitatório, est	ando
ciente	da ol	brigatoried	ade de declarar ocorrências posteriores.		

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.

REF.: Processo de Licitação nº 20/2022

Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL № 09/2022

ABERTURA: DIA 06/12/2022 - 09:00 HORAS

	Α	empresa		, com
	na			, nº
	,	bairro	, localizada na cidade de	, estado de
			, C.N.P.J. nº	, DECLARA , sob as penas
do disp	oosto	no artigo 2	199 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - M	licroempresa ou de EPP - Empresa de
Peque	no Po	orte, nos ter	mos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos	supervenientes que conduzam ao seu
desend	uadı	ramento des	ta situação.	

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL № 09/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO № 20/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO №....../2022

Aosdias do mes de de 2022, a CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA , com sede na Praç
Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, nesta cidade e comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, CNPJ n.
49.677.917/0001/14, representada neste ato por SERGIO ADRIANO PEREIRA (Qualificação), Presidente da Câmara Municipa
doravante denominado CONTRATANTE e a empresa (Qualificação), neste ato representada por
(Qualificação), daqui em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado do Pregã
Presencial nº 09/2022, Processo de Licitação nº 20/2022, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
– A Empresa, já qualificada acima e neste ato denominada CONTRATADA, obriga-se a efetua
a entrega do objeto deste contrato, ou seja, aquisição, instalação de dispositivos de rede e pontos de acesso WiFi gerenciáveis, incluindo treinamento, para atender as necessidades de servidores, vereadores e público nas dependência
desta Casa de Leis, nas quantidades, especificações e exigências contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital d
PROCESSO DE LICITAÇÃO № 20/2022 - PREGÃO PRESENCIAL № 09/2022 de acordo com as especificações abaix
descriminadas:

	LOTE ÚNICO – EQUIPAMENTOS DE REDE WIFI E CABEADA						
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL			
				DO ITEM			
	PONTO DE ACESSO PROFISSIONAL GERENCIÁVEL VIA WEB WIFI 6 POE						
	Dimensões						
	160 x 32.65 mm.						
	Material de Fabricação						
	Policarbonato;						
	Alumínio;						
	Material de Fixação						
	Policarbonato;						
	Aço SGCC.						
	Gerenciamento de Interface						
1	Ethernet;	UN	24	R\$ ******			
	Bluetooth.						
	Interface de Rede						
	(1) Porta 10/100/1000 RJ45.						
	LEDs						
	Branco / azul						
	Método de Alimentação						
	POE;						
	POE Passivo (48V).						
	48V;						
	Adaptador POE opcional de 0.32ª;						
	Taxa de Voltagem Suportada						
	44 a 57VDC.						
	Consumo Máximo de Energia						
	12W.						
	Energia Máxima TX						
	2.4 GHz: 23 dBm;						



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	5 GHz: 23 dBm.			
	MIMO			
	2.4 GHz: 2 x 2;			
	5 GHz: 2 x 2.			
	Taxa de Transferência			
	2.4 GHz: 300 Mbps;			
	5 GHz: 1201 Mbps.			
	Ganho de Antena			
	2.4 GHz: 2.8 dBi;			
	5 GHz: 3 dBi.			
	Temperatura Operacional			
	-30 a 60° C (-22 a 140° F).			
	Umidade Operacional			
	5 - 95% sem condensação.			
	Certificações			
	CE, FCC, IC.			
	Padrões WiFi			
	802.11a/b/g WiFi 4/WiFi 5/WiFi 6.			
	Segurança Wireless			
	WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3).			
	BSSID			
	8 por Rádio.			
	VLAN			
	802.1Q.			
	QOS Avançado			
	Taxa de Limitação por Usuário;			
	Possibilidade de isolamento de tráfego por visitante.			
	Clientes Conectados Simultaneamente			
	300.			
	Taxas de Dados Suportadas			
	802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps;			
	802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps;			
	802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps;			
	802.11n: (WiFi 4) 6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40);			
	802.11ac: (WiFi 5) 6.5 Mbps a 866.7 Mbps (MCSO - MCS9 NSS1/2, VHT			
	20/40/80);			
	802.11ax: (WiFi 6) 7.3 Mbps a 1.2 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2, HE			
	20/40/80).			
	20/40/80). Cor			
	Clara			
	Local de Fixação			
	-			
	Teto Outras características			
	Possibilidade de criação de rede para convidados;			
	Tráfego gerenciável por rede;			
	Gerenciamento total via web e aplicativo Android ou iOS;			
	Possibilidade de definição de horários de funcionamento de cada rede;			
	SWITCH DE REDE PROFISSIONAL GERENCIÁVEL VIA WEB COM 24 PORTAS			
	GIGABIT / POE			
	Dimensões			
_	442.4 x 200 x 43.7 mm			
2	Gerenciamento de Interface de Rede	UN	4	R\$ ******
	(24) Portas 10/100/1000 RJ45;			
	(2) Portas 1G SFP Ethernet;			
	Ethernet em banda.			

Praça "Vereador Viana Filho" — Vila América CEP 15.502.105 — Fone/Fax (17)3421.1188 — 0800 775 1188 CNPJ 49.677.917/0001-14 www.camaravotuporanga.sp.gov.br



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

		ı		
	Taxa de transferência			
	26 Gbps.			
	Taxa de comutação			
	52 Gbps.			
	Taxa de Encaminhamento			
	38.69 milhões de pacotes por segundo.			
	Método de Alimentação			
	100-240VAC;			
	50/60 Hz;			
	Entrada Universal.			
	Suprimento de Energia			
	AC/DC, Interno, 120W.			
	Voltagem Operacional			
	100 a 240VAC.			
	Consumo Máximo de Energia (exceto saída POE)			
	25W.			
	LEDs			
	Portas de Dados RJ45;			
	Portas de Dados SFP;			
	POE; Velocidade/Link/Atividade;			
	Link/Atividade.			
	Ar de Proteção ESD/EMP			
	± 16 kV;			
	Contato: ± 12 kV.			
	Choque e Vibração			
	ETSI300-019-1.4 Standard.			
	Temperatura Operacional			
	-5 a 40° C (23 a 104° F).			
	Umidade Operacional			
	10 - 90% sem condensação.			
	Certificações			
	CE, FCC, IC.			
	Total Disponível POE 95W.			
	Interfaces POE			
	Portas 1 a 16;			
	POE+ IEEE 802.3af / at. (Pinos 1, 2+; 3, 6-);			
	Máx. Potência POE por Porta por PSE 802.3at			
	32W.			
	Alcance de Voltagem			
	Modo 802.3af: 44 a 57V;			
	Modo 802.3at: 50-57V.			
	Cor			
	Clara			
	Local de Fixação			
	Rack			
	GATEWAY DE SEGURANÇA DE REDE PROFISSIONAL GERENCIÁVEL VIA WEB			
	Dimensões			
	484 x 44 x 164 mm (19.06 x 1.73 x 6.46").			
	Consumo Máximo de Energia			
	40W.			
3	Alimentação de Energia	UN	1	R\$ ******
	Adaptador de Energia AC/DC Interno;			
	60W (24V, 2.5A).			
	Voltagem Operacional			
		1	L	



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

		1	T	1
	110 - 240VAC.			
	LEDs			
	Sistema: STATUS;			
	Portas de Dados: Velocidade/Link/Atividade.			
	Interfaces de Rede			
	(1) Porta Serial RJ45;			
	(2) Portas de Rede 10/100/1000 RJ45;			
	(2) Portas WAN Combinadas de 1 Gbps RJ45/SFP.			
	Desempenho de Encaminhamento da Camada 3			
	Tamanho do Pacote: 64 Bytes (2.400.000 - pilha de protocolo empacotado);			
	Tamanho do Pacote: 512 Bytes ou maior (4 Gbps Taxa de Linha).			
	Processador			
	Dual-Core de 1 GHz;			
	MIPS64 com Aceleração por Hardware para Processamento de Pacotes.			
	Memória do Sistema			
	2 GB DDR3 RAM.			
	Armazenamento Flash Interno			
	4 GB.			
	Certificações			
	CE, FCC, IC.			
	Compatível com montagem em Rack			
	Sim.			
	Temperatura Operacional			
	-10 a 45° C (14 a 113° F).			
	Umidade Operacional			
	10 a 90% sem condensação.			
	Cor			
	Clara			
	Local de Fixação			
	Rack			
	RACK DE PAREDE 8U			
	Dimensões			
	Altura: 38 cm mínima; 42 cm máximo;			
	Largura: 50 cm mínima; 55 cm máximo;			
	Profundidade: 35cm mínima; 47 cm máximo.			
	Cor			
	Escura			
	Acesso ao Rack			R\$ ******
4	Fechadura.	UN	1	R\$ ******
	Quantidade de Chaves			
	(2) duas.			
	Bandeja (3) dues			
	(2) duas.			
	Outras características			
	Ventilação lateral para fixação de cooler;			
	Passagem para fiação e cabeamento de rede.			
	Tipo de Fixação			
-	Parede.			
	CAIXA DE CABO PAR TRANÇADO CAT 6 GIGABIT			
	Quantidade por Caixa			
_	305 metros.	CAIVA	_	R\$ ******
5	CATE	CAIXA	5	к
	CAT 6.			
1	Material condutor	1		
	Cobre.			



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	Material isolante			
	Poliolefina.			
	Material da jaqueta			
	Cabo não halogenado com baixa emissão de fumaça (LSZH).			
	Material Separador			
	Poliolefina.			
	CONECTOR DE REDE RJ 45 CAT 6 GIGABIT			
	Tipo			
	RJ45 CAT 6			
6	Material	UN	100	R\$ ******
	Termoplástico UL94V-2			
	Condutor			
	Contatos de bronze fosforoso banhado a ouro e níquel (1u)			
	Resistência isolamento			
	500mohms			
7	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO,	UN	1	R\$ ******
	TREINAMENTO, E OUTROS			

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS

Pelo(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste Contrato, as partes atribuem para efeito de direito os valores descritos na Cláusula Primeira, perfazendo este contrato o valor global de R\$ ---- (-----).

§ 1º No preço combinado entre as partes, estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: produtos, abastecimento, seguro contra todos os riscos existentes, impostos, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será contado a partir da sua assinatura, e terá seu término em 30/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrada do documento fiscal no setor competente da CONTRATANTE;

- § 1º O pagamento será efetuado através de "Depósito Bancário" na conta específica da **CONTRATADA**, informada em sua proposta, no Banco ----- ou por boleto bancário.
- § 2º A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando a **CONTRATADA** em sua proposta.
- § 3º Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.
- § 4º O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital da licitação.



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. O setor de Arquivo, Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Votuporanga responsabilizar-se-á pela gestão do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2022, através da seguinte dotação orçamentária: **4.4.90.52.06 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**;

3.3.90.30.26 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, na presença de duas testemunhas.

Votuporanga, -- de ---- de 2022.

PELA CONTRATANTE:		PELA CONTRATADA:
SERGIO ADRIANO PEREIRA		Representante da empresa contratada
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga	TESTEMUNHAS:	
A)	в)	
RG:	RG:	
CDE:	CDE	



Cargo: Presidente CPF: -----

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
CONTRATADO:/2022
OBJETO: Aquisição, instalação de dispositivos de rede e pontos de acesso WiFi 6 gerenciáveis, incluindo treinamento, para atender as necessidades de servidores, vereadores e público nas dependências desta Casa de Leis, nas quantidades especificações e exigências contidas no Termo de Referência, constantes do ANEXO I − TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do PROCESSO DE LICITAÇÃO № 20/2022 − PREGÃO PRESENCIAL № 09/2022.
Pelo presente TERMO , nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ad aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastra Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) do Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpo recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA: Votuporanga/SP,/2022.
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SERGIO ADRIANO PEREIRA



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome: SERGIO ADRIANO PEREIRA
Cargo: Presidente
CPF:
Assinatura:
DECEDENCÉ VEIG OUE ACCUMADANA O AUGOTE
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela CONTRATANTE:
Nome: SERGIO ADRIANO PEREIRA
Cargo: Presidente
CPF:
Assinatura:
Pela CONTRATADA :
Nome:
Cargo:
CPF:
G
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SERGIO ADRIANO PEREIRA
Cargo: Presidente
CPF:
Assinatura:



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO DE LICITAÇÃO № 20/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

Razão Social:					
CNPJ N°					
Endereço:					
E-mail:					
Cidade: Estado: Telefone: Fax:					
Pessoa para contato:					
Recebemos através do acesso à página http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br, convocatório da licitação acima identificada.	nesta	data,	cópia	do	instrumento
Local:, de de					
Assinatura					
Assinatura					

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Votuporanga e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Setor de Compras, Arquivo e Patrimônio pessoalmente ou por meio do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.